

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO N° ___, DE 2025

Modifica-se o anexo, especificamente, no Objetivo de Alfabetização, para constar a modificação na redação da seguinte estratégia:

Estratégia 3.13.	Fortalecer a capacidade técnica e administrativa das Secretarias de Educação para promover o apoio pedagógico e de gestão às escolas, por meio da formação continuada das equipes e de outras ações que visem qualificar o acompanhamento e a implementação das ações educacionais, as quais deverão articular o ensino presencial, metodologias inovadoras e o uso de tecnologias educacionais, considerando as realidades linguísticas, culturais e sociais dos diferentes territórios.
------------------	--

JUSTIFICAÇÃO

A alfabetização é a base para o acesso ao conhecimento e para o exercício pleno da cidadania. No entanto, ainda existem desigualdades regionais, culturais e sociais que dificultam o aprendizado.

A estratégia propõe programas integrados e contextualizados, que considerem as especificidades linguísticas e culturais de cada território, com metodologias inovadoras, uso de tecnologias e acompanhamento pedagógico.

Com essa abordagem, será possível ampliar as oportunidades de aprendizagem, reduzir as desigualdades e garantir que todas as pessoas tenham acesso ao direito fundamental à educação de qualidade.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2025.

Deputado SIDNEY LEITE

PSD/AM

